

Agro Pecúária Furlan S/A

CNPJ/MF nº 56.728.058/0001-00 - NIRE 35.300.036.042

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 29/11/2024, às 10h, na sede social da Agro Pecúária Furlan S.A., em Santa Bárbara D'Oeste/SP, no Bairro Alambari, Fazenda Bom Jesus, CEP 13450-269 (a **Companhia**). 2. **Convocação:** Edital de Convocação publicado, nos termos do § 1º, I, art. 124 da Lei nº 6.404/76 (a "**Lei das S.A.**"), no jornal Gazeta SP, nos dias 20, 21 e 22.11.2024, e, no DOESP nos dias 21, 22 e 25.11.2024. 3. **Presença:** Presentes os representantes de cada grupo de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Cia., conforme se depreende da assina-tura no livro de presença de acionistas, a saber (i) Grupo A, detentor de 20% das ações da Cia., por Rosana de Freitas Santos; (ii) Grupo B, detentor de 20% das ações da Cia., por Edson Nicolau Furlan; (iii) Grupo C, detentor de 20% das ações da Cia., por Daiana Furlan Penteado; (iv) Grupo D, detentor de 20% das ações da Cia., por Cecilio Domingos Furlan; e (v) Grupo E, detentor de 20% das ações da Cia., por Nelson Furlan Junior (os "**Grupos de Acionistas**"). 4. **Mesa:** Presidente - Sr. **Daiana Furlan Penteado**; e Secretário - Sr. **Iuri Vinicius Souza Silva**. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **Em AGD:** (i) o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/03/2024; (ii) a proposta da Diretoria da Cia. para a destinação do lucro líquido relativo aos exercícios sociais findos em exercícios anteriores; (iii) a reeleição dos Conselheiros Vinculados a cada um dos grupos de acionistas da Cia.; (iv) a ratificação da eleição da Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia.; (v) a dissolução do Conselho Fiscal da Cia., tendo em vista a renúncia de seus membros; **Em AGE:** (a) a ratificação da aquisição, subscrição e integralização, pela Cia., de quaisquer participações societárias de emissão de Afiliadas para fins de implementação de determinada reorganização societária prevista no Contrato, e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos); (vi) a ratificação dos termos do MoU e do Contrato, celebrados ou a serem celebrados pela Cia. (dentre outras partes), conforme abaixo definidos; (vii) a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar pela Cia. no âmbito da Operação de Compra e Venda; (ix) a aprovação e ratificação de quaisquer matérias relativas ao Contrato ou à Operação de Compra e Venda; (x) consumação da Operação de Compra e Venda nos termos do Contrato; (xi) a ratificação da renúncia de todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas pelos acionistas da Cia., no âmbito da Operação de Compra e Venda; (xii) a negociação e assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pela Cia. no âmbito da Operação de Compra e Venda; (xiii) a desautorização à Cia. e a seus respectivos representantes ao início ou manutenção junto a qualquer terceiro de qualquer comunicação, negociação e/ou tratativa que seja, ou possa vir a ser, conflitante com a Operação de Compra e Venda, com os termos do MoU e/ou do Contrato; (xiv) a aprovação e ratificação do aumento do capital social da Cia., com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., mediante a capitalização de lucros; (xv) a aprovação e ratificação da cisão parcial, linha a linha da Cia., com a versão da parcela do seu patrimônio para a Agro Cascata Avaré S.A., sociedade por ações, com sede em Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 254, S/N, Fazenda das Flores, CEP 18.702-310, CNPJ/MF nº 53.262.293/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300629281 ("**Agro Cascata**"), nos expressos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Agro Pecúária Furlan S.A. com a Versão da Parcela Cindida para a Agro Cascata Avaré S.A." (o "**Protocolo de Cisão Parcial**"), o que inclui: (a) a aprovação e ratificação da celebração do Protocolo de Cisão Parcial entre a administração da Cia. e a administração da Agro Cascata; (b) a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora (conforme definida abaixo), para fins de avaliação a valor contábil da parcela a ser cindida, com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras revisadas da Cia., levantadas na data base de 30/09/2024 (a "**Data-Base**") e elaboração de laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"); (c) a ratificação da consignação do critério de avaliação da Parcela Cindida; (d) a ratificação dos termos e condições do Laudo de Avaliação; (e) a ratificação da redução do capital social da Cia. em virtude da cisão parcial da Cia., vide item (xv) acima, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia.; (f) encerrar filial da Cia.; e (xvi) a autorização para que a administração da Cia. possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias para fins de implementação das deliberações mencionadas nesta Ordem do Dia, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos e providências que se fizerem necessárias até esta data e praticados/tomados pelos administradores no âmbito da efetivação das matérias previstas nos itens (i) a (xvi) desta Ordem do dia. 6. **Deliberações:** após exame e análise das matérias da ordem do dia, os representantes dos Grupos de Acionistas autorizaram a abertura dos envelopes contendo os mapas de votação dos acionistas da Cia. nas reuniões prévias realizadas em 27/11/2024, e foram integralmente aprovadas e ratificadas, na forma do respectivo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia., sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade dos presentes. 6.1. **Em AGD:** 6.1.1. A aprovação e ratificação, sem ressalvas, do relatório anual e as contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras, relativos aos exercícios sociais da Cia. findos em 31/03/2023 e 31/03/2024, publicadas em 22/11/2024, na página B3 do Jornal "Gazeta de S. Paulo" na forma impressa e, na forma digital, na página "Publicação Digital/Economia 1", na edição de 22/11/2024 do Jornal "Gazeta de S. Paulo", disponível no site <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/arquivos/2024-11/digital-gsp-221124-usina-acucareira-furlan.pdf>. 6.1.2. A autorização aos Diretores da Cia. a destinar o lucro líquido, caso exista, relativo ao exercício social findo em 31/03/2024 dentro do limite de lucros passíveis a serem distribuídos com base nos lucros do exercício, reservas de lucros e lucros acumulados de exercícios anteriores. 6.1.3. A aprovação e ratificação da reeleição de (i) **Rosana de Freitas Santos**, brasileira, convivente em união estável, advogada, RG nº 3752526, expedida pela DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.448.061-20, residente e domiciliada na Rua Venezia, nº 157, res. Terras de Sena, em Santa Barbara D'oste/SP, CEP 13451-653, para o cargo de **Conselheira Vinculada indicada pelo Grupo A**; (ii) **Edson Nicolau Furlan**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, industrial, portador do RG nº 27.627.629-2, SSP/SP, CPF/MF nº 190.278.068-02, residente e domiciliado na Avenida de Cillo, nº 26, Edifício Ponta do Sol, apto. 51, 5º andar, em Santa Barbara D'oste/SP, CEP 13450-041, para o cargo de **Conselheiro Vinculado indicado pelo Grupo B**; (iii) **Daiana Furlan Penteado**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, assistente social, RG nº 285474029, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.723.878-13, residente e domiciliada Rua Bahia, nº 645, Vila Grego, em Santa Barbara D'oste/SP, CEP 13451-108, para o cargo de **Conselheira Vinculada indicada pelo Grupo C**; (iv) **Cecilio Domingos Furlan**, brasileiro, em união estável, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 181345894, SSP/SP, CPF/MF nº 095.902.908-76, residente e domiciliado na Rua Julio Prestes Albuquerque, nº 400, Residencial Furlan, em Santa Barbara D'oste/SP, CEP 13451-180, para o cargo de **Conselheiro Vinculado indicado pelo Grupo D**; e (v) **Nelson Furlan Junior**, brasileiro, casado, industrial, RG nº 7.696.158 e CPF/MF nº 964.471.178-53, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Araujo, nº 71, Piracicaba/SP, CEP 13.420-166, para o cargo de **Conselheiro Vinculado indicado pelo Grupo E**; tudo nos termos do Acordo de Acionistas da Cia., conforme arquivado em sua sede social, e todos com prazo de mandato de 3 anos, conforme os respectivos termos de posse arquivados na sede da Cia. e lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Cia., cujas cópias integram a presente na forma do Anexo I. 6.1.4. A aprovação e ratificação da eleição de (i) **Daiana Furlan Penteado**, acima qualificada, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração da Cia.**, com prazo de mandato de 3 anos a contar de 16/10/2024; e (ii) **Edson Nicolau Furlan**, acima qualificado, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia.**, pelo prazo de mandato de 3 anos a contar de 16/10/2024, conforme os respectivos termos de posse arquivados na sede da Cia. e lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Cia., cujas cópias integram a presente na forma do Anexo I. 6.1.5. A aprovação da dissolução do Conselho Fiscal da Cia., na medida em que seus membros renunciaram aos seus respectivos cargos anteriormente à presente data. 6.2. **Em AGE:** 6.2.1. A ratificação da aquisição, subscrição e integralização, pela Cia., de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "**Afiladas**") para fins de implementação de determinada reorganização societária prevista no Contrato, e da Operação de Compra e Venda (conforme abaixo definidos). 6.2.2. A aprovação e ratificar os termos do Memorando de Entendimentos e seus anexos ("**MoU**"), incluindo o Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças (o "**Contrato**"), a ser celebrado pela por acionistas representantes de 99,5% do capital social da Cia., na qualidade de vendedores ("**Vendedores**"), a Cia., a Agro Nova Geração S.A. (CNPJ/MF nº 09.296.683/0001-40) e a Usina Açucareira Furlan S.A. (CNPJ/MF nº 56.723.257/0001-26) ("**Usina Furlan**"), e quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do Contrato, e, de outro lado, Agrotéc Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, CNPJ/MF nº 57.805.983/0001-5 (o "**Comprador**"), com a intervenção e anuência das Cias. e da **Usina Itajobi Ltda. – Açúcar e Alcool**, sociedade limitada, CNPJ/MF nº 43.533.819/0001-27, com sede em Marapoama/SP, na Estr. Barro Preto à Elisário, s/n, Fazenda Taperão, CEP 15.845-000 ("**Itajobi**"), objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, do controle acionário da Usina Furlan, da Agro Cascata Avaré S.A. (anteriormente denominada NK 329 Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ/MF nº 53.262.293/0001-41) e, indiretamente, da Agro Nova SBO S.A. (anteriormente denominada NK 328 Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ/MF nº 53.262.331/0001-66), conforme previsto no Contrato, em decorrência da reorganização societária consumada pela Cia. em 30/10/2024, conforme prevista no MoU e no Contrato ("**Operação de Compra e Venda**"), ficando aprovada e ratificada a celebração do MoU, e aprovada a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura da Cia. e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda. 6.2.3. A aprovação da prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar pela Cia. em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda. 6.2.4. A aprovação e ratificação, por cada um dos grupos de acionistas da Cia., das deliberações tomadas na presente AG da Cia. para aprovar integralmente e sem quaisquer ressalvas a Operação de Compra e Venda e o Contrato. 6.2.5. A ratificação da renúncia por todos os acionistas da Cia. qualificados como Vendedores, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas pelos acionistas da Cia., incluindo, mas não se limitando, a quaisquer direitos e obrigações previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas pelos acionistas da Cia. e que são objeto da Operação de Compra e Venda. 6.2.6. A aprovação e ratificação da negociação e assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pela Cia. no âmbito da Operação de Compra e Venda, incluindo a assinatura de quaisquer notificações, formulários, documentos, e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de qualquer acionista, quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelos Vendedores e/ou pela Cia. no Contrato e/ou no MoU, no âmbito da Operação de Compra e Venda. 6.2.7. Tendo em vista a celebração do MoU pelos Vendedores, expressamente desautorizar a Cia., incluindo todos e quaisquer de seus representantes, a iniciarem ou manterem, junto a qualquer terceiro, qualquer comunicação, negociação e/ou tratativa que seja ou possa vir a ser, conflitante, em qualquer aspecto, com a Operação de Compra e Venda, com os termos do MoU e/ou do Contrato. 6.2.8. Aprovaram e ratificaram o aumento de capital da Cia., atualmente de R\$ 40.800.000,00 para R\$ 204.332.935,00, um aumento, portanto, no valor total de R\$ 163.532.935,06, desprezando-se os centavos, mediante a emissão de 163.532.935 novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas subscritas e integralizadas mediante a capitalização de lucros por cada um dos acionistas da Cia. proporcionalmente às suas respectivas participações, na forma do boletim de subscrição constante desta ata, na forma do Anexo II. 6.2.9. Em virtude do quanto disposto nos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 5º - O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 204.332.935,00, dividido em 204.332.935 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.**" 6.2.10. Aprovaram e ratificaram a cisão parcial da Cia., implementada, para todos os fins, em 30/10/2024, com a versão da parcela do seu patrimônio para a Agro Cascata, incluindo o quanto segue: 6.2.10.1. Aprovaram e ratificaram os termos e condições do Protocolo de Cisão Parcial, elaborado de acordo com o que disciplina os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., celebrado em 30/10/2024, cuja cópia passa a integrar esta ata como Anexo III, bem como todos os seus anexos, incluindo o Laudo de Avaliação, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da Cisão Parcial. 6.2.10.2. Tendo em vista a aprovação e ratificação do Protocolo de Cisão Parcial celebrado em 30/10/2024, e do Laudo de Avaliação, conforme itens acima, a cisão parcial, linha a linha, implementada na Cia., com a versão da Parcela Cindida (conforme definida no Protocolo de Cisão Parcial) para a Agro Cascata, em 30/10/2024, foi aprovada e ratificada, sem ressalvas. Para fins de esclarecimentos, para todos os fins, a cisão parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024. 6.2.10.3. Ratificaram e confirmaram a nomeação e contratação da empresa especializada **PP&C Auditores Independentes S/S**, sociedade simples, com sede em São Paulo/SP, na Al. Santos, nº 1940, andar 1, conjunto 11, sala 1, CEP 01.418-002, Cerqueira César, CNPJ/MF nº 67.643.825/0001-03 e no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo nº CRCSP16.839-0-0 (a "**Empresa Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. 6.2.10.4. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ter participação, direta ou indireta, na Cia. ou na Agro Cascata; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Cia. ou pela Agro Cascata, por seus controladores e/ou por seus administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 6.2.10.5. Aprovaram o ratificaram referido Laudo de Avaliação, conforme elaborado pela Empresa Avaliadora, anexo ao Protocolo de Cisão Parcial. 6.2.10.6. Consignaram que (i) a avaliação da Parcela Cindida, conforme definida no Protocolo de Cisão Parcial, foi realizada pelo critério de avaliação do valor patrimonial contábil dos ativos e passivos refletidos no balanço base da Cia., apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em vigor no Brasil na Data-Base, com os devidos ajustes decorrentes de eventos subsequentes, bem como os seus respectivos livros e registros contábeis, fiscais, analíticos e auxiliares; e (ii) para todos os fins, a Cisão Parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024. 6.2.10.7. De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, a parcela cindida da Cia. é composta, dentre outros investimentos conforme o Laudo de Avaliação (incluindo o disposto no item 6.2.10.8 abaixo), pelos imóveis listados abaixo: **Matriculas:** 229_MT_82463 – Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Santa Helena"; **Matriculas:** 230_MT_21051 – Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, E Tabelião de Protestos de Letras da Comarca de Cerqueira César – ESP CNS 12.109-5. Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão"; **Matriculas:** 231_MT_82462 – Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão"; **Matriculas:** 234_MT_8096 – Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão do Rio Pardo". 6.2.10.8. Conforme o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil da Parcela Cindida é de R\$ 86.318.999,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e dezto mil, novecentos e noventa e nove reais), e é composto por ativos e passivos descritos no Laudo de Avaliação, incluindo os imóveis referidos acima, bem como a totalidade da participação societária que a Cia. detém na Agro Nova SBO S.A. (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") sociedade por ações, com sede em Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 254, S/N, Fazenda das Flores, CEP 18.702-310, CNPJ/MF nº 53.262.331/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300629264 ("**Nova SBO**") e a "**Parcela Cindida**", respectivamente). A incorporação da Parcela Cindida pela Agro Cascata resultará na transferência de todas as ações atualmente detidas pela Cia., de emissão da Nova SBO, para a Agro Cascata. 6.2.10.9. Quaisquer variações patrimoniais na Parcela Cindida entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas e suportadas pela Cia. e registradas integralmente nos livros contábeis aplicáveis da Cia. e reconhecidas pela Agro Cascata na conta de resultado de equivalência patrimonial, sem alterar o valor contábil da Parcela Cindida. 6.2.10.10. Consignaram que a Agro Cascata sucederá a Cia. em todos os direitos e obrigações relacionados apenas à Parcela Cindida, sem qualquer solidariedade entre a Agro Cascata e a Cia., nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e do § único do art. 233 da Lei das S.A. 6.2.10.11. Visto que a cisão parcial é aprovada com o voto afirmativo dos representantes dos Grupos de Acionistas, representantes dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Cia., na forma do respectivo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia., inexistente acionista dissidente ou ausente da presente assembleia. 6.2.10.12. Consignaram que a cisão parcial não resultará na extinção da Cia., que continuará existente sem qualquer solução de continuidade. 6.2.10.13. Ratificaram a renúncia, de forma expressa e inequívoca, cada um por si e pelas Cia., ao direito de preferência previsto em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos à Cia. em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Cisão Parcial, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso. 6.2.10.14. Aprovaram e ratificaram a redução do capital social da Cia. como consequência da cisão parcial, no valor de R\$ 37.589.623,75, desprezando-se os centavos, passando, portanto, o capital social da Cia. de R\$ 204.332.935,00 para R\$ 166.743.312,00, mediante o cancelamento de 37.589.623 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, de emissão da Cia., de acordo com o Protocolo de Cisão Parcial, a serem canceladas com relação a cada acionista de forma proporcional à sua respectiva participação. 6.2.10.15. Em virtude do quanto disposto nos itens acima, aprovaram a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 5º - O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 166.743.312,00, dividido em 166.743.312 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.**" 6.2.10.16. Ainda em decorrência da Cisão Parcial, aprovar o encerramento da filial da Cia. localizada na Rod. Pres. Castelo Branco, SN, Área Rural, CEP 18.702-310, Fazenda Cascata, Avaré, SP, CNPJ/MF nº 56.728.058/0012-63 e perante a JUCESP sob o NIRE 35903109432. 6.3. Por fim, autorizaram a administração da Cia. a praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Cia. para a formalização da operação em questão, e tomar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações acima, inclusive com relação à cisão parcial, e os registros, averbações e comunicações necessários. Ainda, ficam expressamente ratificados e aprovados todos os atos praticados e documentos assinados em nome da Cia. antes desta data, pelos administradores da Cia., referentes à implementação das deliberações acima tomadas. 7. **Sumário:** Por fim, foi deliberada e aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. 8. **Aprovação e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada e lavrada no Livro de Registro de Atas de AG da Cia. Assinaturas: Mesa: Presidente – **Daiana Furlan Penteado**, Secretário – **Iuri Vinicius Souza Silva**. Grupos A, B, C, D e E. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio Santa Bárbara D'Oeste, 29/11/2024. Mesa: **Daiana Furlan Penteado** - Presidente; **Iuri Vinicius Souza Silva** - Secretário. Acionistas – Representantes dos Grupos de Acionistas: **Representante Grupo A** p. Rosana de Freitas Santos; **Representante Grupo B** p. Edson Nicolau Furlan; **Representante Grupo C** p. Daiana Furlan Penteado; **Representante Grupo D** p. Cecilio Domingos Furlan; **Representante Grupo E** p. Nelson Furlan Junior. JUCESP nº 24.655/25-9 em 20/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

